

PROJETO DE LEI

P.L. 63/2001-E

Recebido em 13DEZ2001
Câmara Municipal de Agudo

**ALTERA PERCENTUAL À QUE SE REFERE O
ART. 6º DA LEI 1.346/2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado de 5,29% (cinco inteiros e vinte e nove centésimos de por cento) para 7% (sete por cento) o percentual à que se refere ao artigo 6º da Lei 1346/2000.

Art.2º- A alteração à que se refere o artigo anterior terá vigência no mês de dezembro de 2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

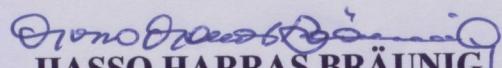
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 de dezembro de 2001; 144º da Colonização e 42º da Emancipação.


LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Vem o presente Projeto de Lei atender solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, formulada através do Ofício 169/2001, de 14 de dezembro de 2001. Propõe alterar o percentual que serve de parâmetro para o repasse mensal do duodécimo ao Poder Legislativo. Esta alteração é necessária para permitir que a Câmara Municipal processe suas despesas ordinárias sem comprometer o limite fixado pelo parágrafo 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Mantendo-se o repasse de 5,29% da RCL de 2000 – conforme consta na Lei vigente, a Câmara Municipal ultrapassará o limite de 70% de sua receita, com despesa de pessoal.. Elevando este repasse para 7% no mês de dezembro, é mantido o enquadramento legal. Frise-se que os 7% são ainda inferiores ao limite máximo, ditado pelo Art. 29-A, I, da Constituição Federal, que é de 8%.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal